PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.918, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abertura de créditos especiais (fusão dos projetos 14, 16, 17, 18 e 19 de origem do Poder Executivo).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 37.342,95 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para aquisição de materiais e contratação de serviços para enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.109	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1076	-	R$ 7.000,00
2.109	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1076	-	R$ 10.342,95
2.109	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1076	-	R$ 10.000,00
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1076	-	R$ 10.000,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 1°, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1076 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COVID-19.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 44.008,39 (quarenta e quatro mil, oito reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para aquisição de bens, material e contratação de serviços para distribuição gratuita com recursos recebidos em razão da portaria 369/2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 3° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor

AFIXADO na Prefeitura Municipal de Jaguarão Em 24 / 03 / 2021

2.109	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1071	-	R$ 44.008,39

Art. 4° Para cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 3º, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1071 – COVID
ALIMENTAÇÃO.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para aquisição de equipamentos de proteção individual para enfrentamento à COVID-19 com recursos recebidos em razão da portaria 369/2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 5° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.109	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1072	-	R$ 576,00

Art. 6° Para cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 5º, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1072 – COVID EPI.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 76.013,62 (setenta e seis mil, treze reais e sessenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para adoção de medidas de acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da COVID-19, com recursos recebidos em razão da portaria 369/2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.188	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1073	-	R$ 25.000,00
2.188	3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem, Serviços de Distribuição Gratuita	1073	-	R$ 20.000,00
2.188	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	-	R$ 15.000,00
2.188	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1073	-	16.013,62

Total:	**R$ 76.013,62**

Art. 8° Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1073 – COVID ACOLHIMENTO.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 122.582,54 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para adoção de medidas de incremento temporário ao bloco proteção social especial COVID-19.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 7º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.188	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1074	-	R$ 60.000,00
2.188	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1074	-	R$ 62.582,54

Art. 10 Para cobertura do Crédito Especial aberto no Artigo 7º, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1074 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – COVID19.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de março de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal